



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SALTO**

Lei nº 3204 de 30 de Agosto de 2013

(Autoria do Vereador Willhes Gomes da Silva)

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir da publicação desta Lei, a **SALTO EXPO NOIVAS & FESTAS**, realizada anualmente durante o mês de julho, passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de Salto.

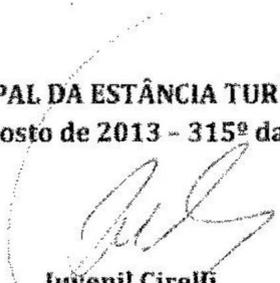
Art. 2º - O evento de que trata o artigo anterior, consiste de uma exposição setorial no segmento de festas e casamentos.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP

Aos 30 de agosto de 2013 - 315º da Fundação.



Juvenil Cirelli
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.



Luiz Eduardo Collaço
Secretário de Governo

Publicado em 31/08/13
PL Nº 3204 Autógrafo nº 51
Obs. _____